

## AUTORIZAÇÃO

Nº 04.15.05.002074-6

VALIDADE 04/05/2016

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 005431/2014 expede a presente Autorização Ambiental.

**1 - Nº Empreendimento**  
00000019690

**2 - Razão Social**  
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

**3 - Endereço**  
AVENIDA CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO

**4 - Município**  
Recife - PE

**5 - CEP**  
50040000

**6 - CNPJ / CPF**  
09.769.035/0001-64

**7 - RG / Inscrição Estadual**

### 8 - Sumário da Atividade Principal

O projeto enquadra-se na Tipologia de Supressão de Vegetação para Licenciamento de Obras, Empreendimentos e Atividades Modificadoras do Meio Ambiente, Código 1.16, do Anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações.  
Estação de Tratamento de Esgoto-ETE, Zona Rural, 55140000, Tacaimbó - PE

### 9 - Exigências

1. Apenas suprimir as 43 arbustos/árvores que ocorre dentro dos limites da poligonal da ASV, composta por vegetação de Caatinga gerando um volume total de 4,5669 st, sendo 3,1568 st e 1,4101 st de material lenhoso de origem nativa e exótico, respectivamente, autorizado pela CPRH;
2. Cumprir o Termo de Compromisso firmado com a CPRH visando a reposição florestal da vegetação suprimida, e realizar manutenção e monitoramento do plantio de reposição florestal após executado, por um período de três anos ou até o estabelecimento da vegetação;
3. Manter cópia desta Autorização, e da planta da localidade na área de supressão de vegetação, para efeito de fiscalização;
4. Não utilizar fogo na área da supressão da vegetação;
5. Orientar os trabalhadores no sentido de, na exploração florestal, respeitar e conservar as áreas caracterizadas como de Área de Preservação Permanente, acatando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.651/2012;
6. Vencida a Autorização de corte, a exploração deverá ser paralisada até que a CPRH realize nova vistoria e emita nova Autorização;
7. Empilhar todo material lenhoso nativo oriundo da supressão em local de fácil acesso que permita a conferência do seu volume, para efeito de fiscalização;
8. No caso do material lenhoso nativo ser utilizado fora dos limites do empreendimento, deverá ser transportado conforme Documento de Origem Florestal (DOF) e respectiva nota fiscal;
9. Informar previamente à CPRH sobre o destino final do material lenhoso nativo resultante da supressão;
10. Caso seja necessário o uso de motosserra, fica obrigado o detentor da autorização, apresentar licença da mesma expedida pelo IBAMA;
11. A supressão da vegetação deverá ser procedida tomando-se todos os cuidados com a fauna local, assegurando-se de que serão deslôcados para um novo habitat, nas proximidades da área que sofrerá a intervenção.

### 10 - Objetivo da Autorização

A supressão de 43 árvores do Bioma Caatinga, numa área de 4,57 ha, faz-se necessária para as obras de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto-ETE do município de Tacaimbó/PE. (coordenadas geográficas dos vértices da poligonal UTM WGS84 24L: P1 800302/9079621; P2 800338/9079632; P6 800447/9079615; P8 800444/9079302; P9 800309/9079318; P11 800297/9079363; P12 800286/9079371).

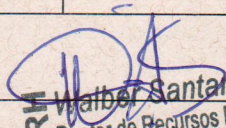
### 11 - Observação

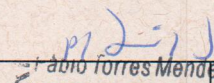
1. O descumprimento de qualquer uma das exigências descritas acima implicará na Cassação da Autorização e o requerente ficará obrigado a promover o reforestamento da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis;

**12 - DATA EMISSÃO**  
05/05/2015

**13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO**

**14 - DIRETOR**

  
Walber Santana  
Diretor de Recursos Florestais e Biodiversidade

  
Fábio Torres Mendes Regis  
Supervisor de Licenciamento  
Met 279.500-7

Pag. 1/2

CÓDIGO DE SEGURANÇA

W04Q16Z



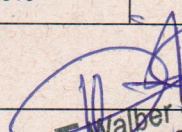
0415050020746

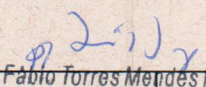
2. A pessoa física ou jurídica que obtiver autorização para a supressão da cobertura vegetal, mas sem motivos razoáveis e devidamente justificados, não destinar efetivamente o solo ao uso alternativo para o qual foi autorizado, de acordo com o cronograma de execução aprovado, deverá promover o reflorestamento da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

12 - DATA EMISSÃO  
05/05/2015

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR

  
**CPRH** Walber Santana  
Diretor de Recursos Florestais  
e Biodiversidade

  
**CPRH** Fabio Torres Mendes Regis  
Supervisor de Licenciamento  
Mat. 279.600-7

Pag. 2/2

CÓDIGO DE SEGURANÇA

W04Q16Z



0415050020746